

EDITAL № 01/2022 PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA NO CAMPUS NITERÓI DO IFRJ (PERÍODO LETIVO 2022.1)

O Diretor Geral do *Campus* Niterói do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme Instrução Normativa 01/2013 de 26 de março de 2013, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes a inscrições dos/as discentes para o Programa de Auxílio Permanência no *campus* Niterói, nos termos do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e no Decreto n.º 7.234 de 19 de julho de 2010, nos Ofícios Circular SETEC/MEC nº. 21 de 10 de fevereiro de 2011 e nº. 42 de 3 de maio de 2011.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital destina-se a selecionar estudantes do *Campus* Niterói, com matrícula ativa e inscritos/as nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou nos Cursos Técnicos Concomitante/Subsequente, que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, prioritariamente, com renda bruta familiar per capita de até 1,5 salário mínimo nacional vigente (R\$ 1.818,00), para o recebimento de auxílio financeiro institucional, visando sua permanência e êxito no curso.

2. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

- 2.1. Conforme Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e condicionada à especificidade do *campus* NIterói, os/as estudantes que atendem aos requisitos do item 1.1 do presente Edital, poderão solicitar auxílio permanência nas seguintes modalidades, com referências de valores detalhadas no **Anexo I**, de acordo com o que segue:
 - I. Auxílio-Transporte destinado a contribuir no custeio do deslocamento casa/campus/casa. Esta modalidade de auxílio atenderá, prioritariamente, os/as estudantes que não possuem gratuidade e os/as estudantes que possuem acesso parcial.
 - II. Auxílio-Alimentação destinado a contribuir no custeio de despesas com alimentação durante a permanência do/a estudante no período letivo, quando não existir restaurante gratuito nas dependências do campus. Esta modalidade de auxílio atenderá, prioritariamente, os/as estudantes que tenham atividades no contraturno.
- 2.2. O pagamento dos auxílios citados no item 2.1. será executado de abril a agosto de 2022.



- 2.3. O recebimento dos auxílios previstos neste Edital podem ser cumulativos, e não impede os/as estudantes beneficiados de participarem dos editais de Auxílio Conectividade, bem como de programas remunerados com bolsas de apoio à sua formação acadêmica, como monitoria, iniciação científica, PIBID, PET e outros programas internos, cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios.
- 2.4. O/A candidato/a que receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio, de qualquer outra fonte, inclusive estágio, deverá informar no formulário de inscrição.
- 2.5. Os/As estudantes matriculados/as em mais de um *campus*, não poderão ser beneficiários do mesmo tipo de auxílio em dois *campi* diferentes do IFRJ.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 O Programa é destinado a estudantes regularmente matriculados no campus Niterói, com matrícula ativa e inscritos/as nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou nos Cursos Técnicos Concomitante/Subsequente, que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, prioritariamente, com renda bruta familiar per capita de até 1,5 salário mínimo nacional vigente (R\$ 1.818,00), sem prejuízo dos demais requisitos fixados pelo campus Niterói, obedecendo à ordem de classificação (obtida por meio de análise socioeconômica) e disponibilidade de dotação orçamentária do campus para o exercício de 2022.
- 3.2. A renda bruta familiar *per capita* será calculada considerando-se a soma dos rendimentos totais de todos os integrantes da família que moram na mesma residência e/ou compartilham da mesma renda com alguma remuneração formal ou informal, dividida pelo número de pessoas que vivem dessa renda.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. A Direção Geral do *campus* Niterói, com apoio do Comitê Gestor Local, orientará a descentralização dos recursos financeiros para as ações de assistência estudantil, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis da rubrica *assistência ao educando* e outras fontes orçamentárias.
- 4.2. O pagamento dos auxílios ficará condicionado à aprovação da Lei Orçamentária Anual com os recursos destinados ao IFRJ para o ano de 2022 e à descentralização dos recursos orçamentários e financeiros para o *campus* Niterói.



5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. O/A candidato/a deverá preencher corretamente o <u>Formulário de Inscrição Eletrônico</u>, disponível em: https://bityli.com/oMxYQ e enviar para o e-mail <u>assistenciaestudantil.cnit@ifrj.edu.br</u> os documentos descritos no **Anexo II** do presente Edital, conforme cronograma.
- 5.2. Ao efetuar a inscrição de forma on-line, o/a candidato/a irá receber um e-mail automático de confirmação. O/A estudante deverá salvar e guardar este e-mail, para fins de comprovação da inscrição.
- 5.3. No caso de <u>estudantes contemplados/as</u> (classificados/as e selecionados/as) <u>pelo Programa de Assistência Estudantil no período letivo de 2021.2 (Edital 03/2021):</u>
 - Preencher o Formulário de Inscrição Eletrônico (que consta o Termo de Compromisso);
 - Não é necessário enviar documentos exigidos no **Anexo II**, pois serão considerados os documentos apresentados anteriormente para fins de análise socioeconômica do presente Edital. Entretanto, caso tenha ocorrido alteração socioeconômica ou do endereço de moradia do estudante, é necessário apresentar nova documentação para atualização das informações (enviar os novos documentos para o e-mail <u>assistenciaestudantil.cnit@ifrj.edu.br)</u>.

5.4. Os/As demais estudantes deverão:

- Preencher o Formulário de Inscrição Eletrônico (que consta o Termo de Compromisso);
- Enviar os documentos exigidos no Anexo II para o e-mail assistenciaestudantil.cnit@ifri.edu.br
- 5.5. Todas as cópias digitais dos documentos devem estar legíveis e ser enviadas para o e-mail <u>assistenciaestudantil.cnit@ifrj.edu.br</u> em formato PDF, imagem ou ainda, em formato alternativo (foto, captura de tela, ou outros), dentro do prazo estabelecido no cronograma.
- 5.6. O/A estudante que não dispuser de condições para efetuar a inscrição e o envio da documentação de forma on-line, poderá solicitar apoio do Comitê Gestor Local dentro do prazo estabelecido no cronograma.
- 5.7. Não será permitido o acréscimo de documentos após a finalização da inscrição, que somente será efetivada depois do envio dos documentos necessários. Entretanto, o Comitê Gestor Local poderá solicitar documentos complementares e pendentes, caso julgue necessário.
- 5.8. Não serão consideradas as inscrições sem a devida documentação.
- 5.9. No caso de o/a estudante se inscrever mais de uma vez dentro do período estabelecido neste Edital, somente a última inscrição será considerada.
- 5.10. É de inteira responsabilidade do/a discente, ou de seu responsável legal (no caso de estudantes menores de idade) acompanhar o resultado da inscrição e a lista de espera, respeitando-se os prazos de cada etapa.



5.11. O Comitê Gestor Local será responsável pela divulgação e orientação das inscrições, além da seleção socioeconômica dos/as candidatos/as. Em caso de dúvidas, o/a candidato/a poderá entrar em contato pelo e-mail <u>assistenciaestudantil.cnit@ifrj.edu.br</u>

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

- 6.1. O critério utilizado para seleção dos/as estudantes que receberão o(s) auxílio(s) será prioritariamente socioeconômico.
- 6.2. As inscrições serão avaliadas pelo Comitê Gestor Local de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital.
- 6.3. O processo seletivo consistirá em análise do Formulário de Inscrição Eletrônico e da documentação exigida em Edital, com caráter classificatório.
- 6.4. O Comitê Gestor Local poderá realizar entrevistas, de forma remota ou presencial, caso julgue necessário, durante o processo seletivo e após a concessão do(s) auxílio(s), para complementar a avaliação socioeconômica.
 - 6.4.1 Em caso de entrevistas, o Comitê Gestor Local publicará nas redes sociais e/ou site do *Campus* Niterói e na página do Programa de Assistência Estudantil no portal do IFRJ a lista de selecionados, com a data, horário e o meio de realização de entrevista.
 - 6.4.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e atender às convocações, sob pena de indeferimento.
 - 6.4.3. No caso de entrevista de forma remota, o *link* será enviado ao e-mail utilizado na inscrição, com 1h hora de antecedência do horário previsto.
- 6.5. O atendimento dos/as discentes candidatos/as ao(s) auxílio(s) em lista de espera, se houver, fica condicionado à disponibilidade orçamentária e critérios previstos no presente Edital.
- 6.6. Será excluído/a do processo seletivo, a qualquer momento, o/a candidato/a que:
- a) prestar informações falsas;
- b) não cumprir com as condições deste Edital;
- c) não comprovar as declarações registradas no formulário de inscrição;
- d) perder os prazos estabelecidos nas convocações;
- e) não preencher o Formulário de Inscrição Eletrônico;
- f) não apresentar os dados bancários no prazo estabelecido em Edital.
- 6.7. Terá cancelado(s) o(s) auxílio(s) previsto(s) neste Edital, o/a estudante que:
- a) a qualquer momento descumprir as condições deste Edital;
- b) concluir o curso;



- c) trancar ou cancelar a matrícula;
- d) abandonar o curso;
- e) transferir a matrícula;
- f) não atender às solicitações e exigências do Comitê Gestor Local durante a vigência do edital;
- g) não cumprir com as obrigações assumidas no Termo de Compromisso (presente no Formulário de Inscrição Eletrônico);
- h) apresentar solicitação própria ou de responsável legal para desligamento do programa;
- i) Agir comprovadamente com má fé, acumulando auxílios inacumuláveis ou que por algum motivo venha a receber indevidamente valores e não comunique imediatamente ao Comitê Gestor Local.
- 6.8. O/A <u>estudante contemplado/a</u> (classificado e selecionado) deverá providenciar imediata abertura de conta bancária **em seu próprio nome** (<u>somente conta corrente em quaisquer bancos, não sendo aceitas conta-poupança ou conta conjunta)</u> para efetivação da participação no programa e recebimento do(s) auxílio(s). São aceitas também as contas abertas e ativas em banco digital.
 - 6.8.1. Conforme Resolução nº 3.919 de 25/11/2010 do Banco Central do Brasil, art. 2º, que trata dos serviços essenciais, é vedada a cobrança de tarifas pela prestação de serviços bancários essenciais relativos à conta de depósitos à vista para "fornecimento de cartão com função débito" e conta de depósitos de poupança para "fornecimento de cartão com função movimentação".
- 6.9. O/A estudante contemplado/a (classificado e selecionado) deve enviar os dados bancários para o e-mail <u>assistenciaestudantil.cnit@ifrj.edu.br</u>, conforme cronograma estabelecido em Edital.
- 6.10. O/A estudante contemplado/a que não possuir conta corrente em seu nome poderá solicitar a *Declaração para Abertura de Conta*, através do e-mail <u>assistenciaestudantil.cnit@ifrj.edu.br</u> e apresentá-la ao banco de sua preferência. No caso de Banco Digital, não é necessária apresentação desta declaração.
- 6.11. Caso o/a estudante incluído no Programa não receba o pagamento referente ao(s) auxílio(s) concedido(s), deverá comunicar ao Comitê Gestor Local através do e-mail <u>assistenciaestudantil.cnit@ifrj.edu.br</u>, para a análise e providências necessárias.
- 6.12. Em caso de recebimento indevido de auxílio(s), o/a estudante deverá devolver todo o valor recebido indevidamente, através do pagamento de GRU (guia de recolhimento da união) direcionada ao *campus*.

7. DOS RESULTADOS

- 7.1 As listas de estudantes classificados/as e de estudantes contemplados/as pelo programa serão divulgadas pelo Comitê Gestor Local, conforme cronograma deste Edital, nas redes sociais e/ou site do *Campus* Niterói e na página do Programa de Assistência Estudantil no portal do IFRJ.
- 7.2. Caberá ao/à estudante e/ou responsável legal acompanhar todo o processo seletivo e estar atento às datas e exigências constantes no Edital.



7.3. Caso o/a candidato/a tenha preenchido o Formulário de Inscrição Eletrônico e seu nome não conste na lista do Resultado Preliminar ou Resultado Final, o/a próprio/a ou o/a responsável deve enviar o comprovante de inscrição recebido no ato da inscrição (e-mail automático) para o e-mail assistenciaestudantil.cnit@ifrj.edu.br para solicitar a retificação.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 A interposição de recurso pelo/a candidato/a deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico específico, a ser disponibilizado juntamente com a divulgação do Resultado Preliminar. O *Formulário Eletrônico de Recurso* deverá ser preenchido e enviado, com a respectiva justificativa, conforme cronograma.
- 8.2. Ao/À estudante que for indeferido/a por falta de documentação, não caberá incluir novos documentos na fase de recurso.
- 8.3. Será admitido recurso devidamente fundamentado, referente à contagem de dependentes, somatório das rendas e reavaliação de documentos.
- 8.4. Não será permitida a alteração ou inclusão de novos documentos. A simples alegação de injustiça não constitui fundamento para revisão da decisão e solicitação de recurso, que requer situações novas, não apreciadas no processo originário.

9. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS		
Período de Inscrições	11/04/22 a 18/04/22		
Entrega da documentação por e-mail <u>assistenciaestudantil.cnit@ifrj.edu.br</u>			
* Formulário de Inscrição Eletrônico https://bityli.com/oMxYQ			
Análise da documentação pelo Comitê Gestor Local do Campus	19/04/22 a 25/04/22		
Publicação das Datas e Horários das Entrevistas (se houver)	26/04/22		
Período das Entrevistas (se houver)	27/04/22		
Resultado Preliminar da Seleção	29/04/22		



Apresentação dos Recursos	30/04/22 e 01/05/22
Análise dos Recursos	02/05/22
Resultado da Análise dos Recursos	03/05/22
Resultado Final do Processo Seletivo	03/05/22
Envio das informações bancárias para o e-mail	04/05/22 a 09/05/22
assistenciaestudantil.cnit@ifrj.edu.br	
Previsão para envio da solicitação de pagamento	12/05/22

10. DO ACOMPANHAMENTO DOS/AS ESTUDANTES SELECIONADOS/AS:

- 10.1. Os/As estudantes contemplados/as por este Programa serão acompanhados no decorrer do período pelo Comitê Gestor Local, CoTP, Direção de Ensino e demais setores, até o final do período de vigência do(s) auxílio(s).
- 10.2. O/A estudante selecionado poderá receber até 5 (cinco) cotas de auxílio no período letivo (semestre), respeitando sua data de ingresso no programa (data de assinatura do Termo de Compromisso, que consta no próprio Formulário de Inscrição Eletrônico e entrega de documentação bancária). O quantitativo de cotas, bem como valores a serem recebidos, respeitarão os limites e disponibilidade de recursos orçamentários disponibilizados.
- 10.3. A concessão do(s) auxílio(s) poderá ser estendida por mais um semestre, caso não haja lançamento de novo Edital, podendo ser solicitada atualização e reavaliação da condição socioeconômica do/a estudante.
- 10.4. O(s) auxílio(s) concedido(s) poderá(ão) ser cancelado(s) em qualquer época, nas situações descritas no item 6.7 deste Edital.
- 10.5. O/A estudante contemplado/a com o(s) auxílio(s) deve ter frequência global igual ou superior a 75% das aulas.
- 10.6. O/A estudante contemplado/a com o(s) auxílio(s) deve informar ao Comitê Gestor Local quaisquer alterações sobre sua situação socioeconômica, durante o período de recebimento do(s) auxílio(s).



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o/a candidato/a ao Programa não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2 As informações prestadas no *Formulário de Inscrição Eletrônico*, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do/a estudante e/ou de seus responsáveis.
- 11.3. A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará o cancelamento do(s) auxílio(s), independentemente da época de sua constatação.
- 11.4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, que consta no próprio *Formulário de Inscrição Eletrônico* e entrega dos dados bancários do/a estudante, que será efetivada a inclusão do/a mesmo/a no Programa de Auxílio Permanência.
- 11.5 Os/As estudantes que, fora do prazo do edital, apresentarem situações específicas que causem vulnerabilidade socioeconômica, deverão procurar o Comitê Gestor Local do *campus* para verificar as possibilidades de atendimento.
- 11.6 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados pelo Comitê Gestor Local do campus, e encaminhados para solução em conjunto com a Diretoria de Assistência Estudantil do IFRJ/Reitoria.
- 11.7 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.
- 11.8 O contato para esclarecimento de dúvidas com o Comitê Gestor Local poderá ser realizado através do e-mail assistenciaestudantil.cnit@ifrj.edu.br

Niterói, 11 de abril de 2022.

<u>Eudes Pereira de Souza Júnior</u>

Matricula SIAPE 1152472

Diretor Geral do Campus Niterói



ANEXO I VALOR(ES) DO(S) AUXÍLIO(S) DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

AUXÍLIO	VALOR MENSAL
TRANSPORTE	R\$ 150,00 até 5 (cinco) parcelas no período letivo (semestre)
ALIMENTAÇÃO	R\$ 120,00 até 5 (cinco) parcelas no período letivo (semestre)

NITERÓI, 11 de abril de 2022



ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

- Leia atentamente o Edital.
- Membros do Núcleo familiar -> são todas as pessoas que moram na mesma residência do/a estudante, podendo ou não contribuir com a renda familiar.
- CTPS -> Carteira de Trabalho e Previdência Social
- IRPF -> Imposto de Renda de Pessoa Física
- PA -> Pensão Alimentícia

A) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ELETRÔNICO

• Disponível no endereço https://bityli.com/oMxYQ

B) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:

DOCUMENTOS	PARA QUAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR?
Carteira de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento	Todos os membros do núcleo familiar <u>menores de 18 anos</u>
Carteira de Identidade (RG) CPF	Todos os membros do núcleo familiar maiores de 18 anos e estudante candidato/a ao auxílio
Documento que comprove a Tutela, Guarda ou Termo de Responsabilidade emitido pelo Conselho Tutelar.	Caso algum membro do núcleo familiar se encontre em situação de guarda ou tutela

C) DOCUMENTOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA E DE BENS

• Obrigatório para todos os membros do núcleo familiar maiores de 18 anos.



- Última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2021 base calendário 2020) contendo todas as páginas com o Recibo de Entrega, para todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos.
- Para quem não é declarante de Imposto de Renda Pessoa Física, o comprovante (ano 2020) deverá ser obtido na página da receita federal no endereço:
 http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/index.asp onde consta a seguinte mensagem: "Sua declaração não consta na base de dados da receita".
- Na tabela abaixo, verifique a atual situação em que cada membro do núcleo familiar (para todos os integrantes do núcleo familiar maiores de 18 anos) se encontra e apresente os documentos conforme o caso.

SITUAÇÃO ATUAL DO MEMBRO DO NÚCLEO FAMILIAR	DOCUMENTOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA
Para empregados com renda fixa	 CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e cópia do último contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;
Para pessoas que não exercem atividades remuneradas ou que não possuem rendimentos / Situação de Desemprego	 CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e termo de rescisão do último contrato de trabalho e comprovante das parcelas do seguro desemprego, se for o caso; declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso) - ANEXO V, se for o caso; e/ou declaração de não exercer atividade remunerada e nem possuir rendimentos - ANEXO III
Para autônomo ou outro trabalhador inserido no mercado informal	 - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e - Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA); ou - Declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida - ANEXO IV



Para empresários, profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais	 - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e - último comprovante de Prolabore ou Decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada; e - declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida - ANEXO IV
Para aposentados	 - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e - contracheque ou último detalhamento de crédito.
Para pensionistas	 - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e - comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte; No caso de Pensão Alimentícia (PA): Se PA formal, apresentar documento emitido pela Vara de Família. Se PA informal, o responsável legal deve apresentar declaração de próprio punho, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante.
Para estagiários Para pessoas com	 CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório; declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso) - ANEXO V comprovante do benefício recebido
necessidades específicas (PNE)	,



Para famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADUNICO)	- Comprovante de Cadastramento do CADUNICO atualizado
Para famílias que recebem benefício social (Auxílio Brasil, Mumbuca, etc)	 Comprovante de Cadastramento do CADUNICO atualizado; e/ou Comprovante do benefício recebido

No que se refere ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CADUNICO**), informamos o seguinte:

- As famílias que ganham até meio salário mínimo por pessoa (per capita) ou que ganham até 3 salários mínimos de renda mensal total, podem procurar o CRAS – Centro de Referência em Assistência Social no município de moradia e solicitar o cadastramento no Cadastro Único;
- A Consulta Cidadão Cadastro Único está disponível no portal do MDSA, faça seu acesso por meio do *link*: http://www.mds.gov.br/consultacidadao . O site permite gerar o comprovante de cadastramento.
- Tutorial para fins de consulta do **MEU CADUNICO** <u>https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/manual/manual_consulta_cidadao.pdf</u>

D) DOCUMENTOS DIVERSOS:

- Certidão de casamento ou comprovação de existência de união estável, se for o caso;
- Certidão de casamento averbada com separação ou divórcio, se for o caso;
- Declaração informando inexistência de casamento ou união, se for o caso;
- Certidão de óbito, no caso de óbito do pai e/ou mãe e/ou cônjuge, se for o caso.

E) CONDIÇÕES DE MORADIA DO NÚCLEO FAMILIAR:

• Cópia do comprovante de residência: conta de água, energia elétrica, gás, telefone fixo **ou** internet. **(OBRIGATÓRIO PARA SOLICITAR AUXÍLIO TRANSPORTE)**



Documento da moradia em que o/a aluno/a reside conforme abaixo:

Entre	egar de acordo com o tipo de moradia descrito abaixo
Moradia Própria	- IPTU - páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel, se houver; e/ou
	- Declaração de próprio punho (datada e assinada) informando a situação do imóvel.
Moradia Alugada	- Contrato de locação, se houver; e/ou
	- Último recibo de aluguel, emitido pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel; e/ou
	- Declaração de próprio punho (datada e assinada) informando o valor do aluguel e a situação do imóvel.
Moradia Financiada	- Comprovante/ boleto de financiamento do imóvel; e/ou
	- Declaração de próprio punho (datada e assinada) informando o valor mensal do financiamento e a situação do imóvel.
Moradia Cedida	 Declaração feita pelo proprietário do imóvel atestando a cessão do imóvel ou cômodo, com cópia do IPTU, se for o caso; e/ou Termo de ocupação pela instituição cedente, no caso de imóvel funcional público; e/ou Declaração de próprio punho (datada e assinada) informando a situação do imóvel.
Moradia Rural	- Certificado de registro de propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel e/ou;
	- Guia do Imposto Territorial Rural - ITR; e/ou
	- Declaração de próprio punho (datada e assinada) informando a situação do imóvel.



Moradia Documentação Formalizada	Com Não	- IPTU - páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel, se houver; e/ou
		- Declaração de próprio punho (datada e assinada) informando a situação do imóvel.

F) DESPESAS COM SAÚDE (OPCIONAL):

• SAÚDE: comprovante de despesas com doenças crônicas e laudo médico original datado dentro do período de um ano; carnês ou boletos bancários dos gastos com plano de saúde e/ou tratamento; em caso de pessoas com deficiência na família apresentar laudo médico atestando a espécie e grau da deficiência.

Observação: Após a análise das inscrições realizadas, outros documentos ou esclarecimentos poderão ser solicitados em caso de dúvidas em relação à documentação apresentada.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO E OU DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu,									
inscrito(a) no CPF nº			e	_ e RG nº					
expe	dido pelo				 	em _	_//_	; resident	te à Rua
					,		nº	·,	bairro
			, cidade				, e	stado	
não	exerço	atividade	remunerada	neste	momento	е	meu	sustento	provém
de:_									
(É ob	rigatório expl	icar como se s	sustenta e o valor	médio rec	ebido).				
Esto	u ciente que	e, constatano	lo-se a não vera	acidade e	ou omissão	de inf	ormaçõe	es, serão ad	otadas as
medi	idas admin	istrativas ca	abíveis, indepe	ndenteme	ente da ép	oca e	em que	forem cor	nstatadas,
cons	iderando-se	o disposto	no artigo 299	do Cód	igo Penal,	que c	declara	ser crime "c	omitir, em
docu	ımento públ	ico ou partic	ular, declaração	que dele	e devia cons	star ou	ı nele in	serir declara	ação falsa
ou d	liversa da q	ue deveria s	ser escrita com	fim de p	rejudicar, cr	iar ob	rigação	ou alterar a	a verdade
sobr	e o fato jurid	licamente rel	evante", bem co	omo das r	normas inter	nas.			
Assiı	m sendo. a	firmo serem	verdadeiras as	s informa	cões aqui p	restad	las e as	sino este de	ocumento
		eus efeitos le							
para	·								
	Local e da	ata:		,	_ae		a	e	·
								-	

Assinatura do/a Declarante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL INFORMAL, AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, EMPRESÁRIOS E TRABALHADOR RURAL

Eu,		,
portador do RG nº	expedido p	pelo órgão,
em/; e inscrito(a) sob CPF nº	, membro da
família	do	candidato
		, ao edital vigente,
declaro, para fins de compro	vação de renda junto ao Inst	tituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Rio	de Janeiro, que	desenvolvo atividades de
		,
com renda média mensal de R	\$	
Estou ciente que, constatando	-se a não veracidade e/ou omis	ssão de informações, serão adotadas as
medidas administrativas cab	íveis, independentemente da	a época em que forem constatadas,
considerando-se o disposto r	no artigo 299 do Código Per	nal, que declara ser crime "omitir, em
documento público ou particul	ar, declaração que dele devia	constar ou nele inserir declaração falsa
ou diversa da que deveria se	r escrita com fim de prejudica	ar, criar obrigação ou alterar a verdade
sobre o fato juridicamente relev	vante", bem como das normas i	internas.
Assim sendo, afirmo serem v	verdadeiras as informações aq	qui prestadas e assino este documento
para que surta seus efeitos leg	ais.	
Local e data:	,de	de
		

Assinatura do/a Declarante



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS

Eu,								_,
portador (a) do F	tG nº		_ e insc	rito (a)	no C	PF sob	0 1	nº
	, declar	o, para fins de	apresenta	ação ao	IFRJ, q	ue não	possu	ıo
Carteira de Trabalho e								
Estou ciente que, con	statando-se a não v	veracidade e/ou o	missão de	informaç	ões, sei	rão adota	adas a	as
medidas administrati	vas cabíveis, inde	ependentemente	da época	em qu	ue forer	n const	atada	ıs,
considerando-se o d	isposto no artigo 2	299 do Código I	Penal, que	e declara	a ser cr	ime "om	nitir, e	m
documento público ou	ı particular, declara	ção que dele dev	ria constar	ou nele	inserir c	leclaraçã	ão fals	sa
ou diversa da que de	everia ser escrita co	om fim de prejud	licar, criar	obrigaçã	io ou al	terar a v	/erdac	эt
sobre o fato juridicam	ente relevante", ben	n como das norma	as internas	3.				
Assim sendo, afirmo s	erem verdadeiras a	s informações aq	ui prestada	as e assi	no este	docume	nto	
para que surta seus e	feitos legais.							
Local e data:		,de _			_de		·	
-								
	Assi	natura do/a Declara	ante					